



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 750, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

**“DISPÕE SOBRE A DATA-BASE REFERENTE À
REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E
SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.: AS REMUNERAÇÕES E OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES SERÃO REVISTOS, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO MÊS DE ABRIL, SEM DISTINÇÃO DE ÍNDICES, EXTENSIVOS AOS PROVENTOS DA INATIVIDADE E ÀS PENSÕES.

ARTIGO 2º.: A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 1º. OBSERVARÁ AS SEGUINTE CONDICÕES:

I – AUTORIZAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

II – DEFINIÇÃO DO ÍNDICE EM LEI ESPECÍFICA;

III – PREVISÃO DO MONTANTE DA RESPECTIVA DESPESA E CORRESPONDENTES DE CUSTEIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

IV – COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA QUE CONFIGURE CAPACIDADE DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO, PRESERVADOS OS COMPROMISSOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS E DESPESAS CONTINUADAS NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE INTERESSE SOCIAL;

V – COMPATIBILIDADE COM A EVOLUÇÃO NOMINAL E REAL DAS REMUNERAÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO E

VI - ATENDIMENTO AOS LIMITES PARA DESPESA COM PESSOAL DE QUE TRATAM O ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

ARTIGO 3º. SERÃO EXCLUÍDOS DA REVISÃO, OS SERVIDORES BENEFICIADOS COM A REVISÃO DO SALÁRIO MÍNIMO.

ARTIGO 4º. NO PRAZO DE TRINTA DIAS CONTADOS DA VIGÊNCIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL OU SE POSTERIOR, OS PODERES FARÃO PUBLICAR AS NOVAS TABELAS DE VENCIMENTO QUE VIGORARÃO NO RESPECTIVO EXERCÍCIO.

ARTIGO 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, 27 DE ABRIL DE 2007.

JOSÉ GUILHERME JAQUES
PREFEITO MUNICIPAL